



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

## ANO VII Nº 1744 – Segunda Feira 13 de Abril de 2020 Suplemento

**DECRETO Nº. 497**

**Aral Moreira – MS, 08 de abril de 2020.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2020, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 854 - 11/12/2019”.

### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** discriminados abaixo:

06 – Fundo Municipal de Saúde

**06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**103050164.2037 – Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**

33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - A Despesa decorrente do artigo anterior ocorrerá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 854/2019, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

06 – Fundo Municipal de Saúde

**06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**103050164.2037 – Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária**

44.90.51.00 – Obras e instalações R\$ 19.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 1.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito de Aral Moreira-MS*

**DECRETO Nº. 498**

**Aral Moreira – MS, 08 de abril de 2020.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2020, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 854 - 11/12/2019”.

### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** discriminados abaixo:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**082440160.2162 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS**

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - A Despesa decorrente do artigo anterior ocorrerá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 854/2019, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**082440151.2167 – Programa Criança Feliz**

33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 20.000,00

**082440151.2159 – Serviços da Proteção Social Básica**

33.90.30.00 – Material de consumo R\$ 20.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito de Aral Moreira-MS*

**DECRETO Nº. 500**

**Aral Moreira – MS, 13 de abril de 2020.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2020, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 854 - 11/12/2019”.

### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** discriminados abaixo:

02- Fundo Municipal de Investimento Social

**02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

**082440160.2005 – Implementação e Manutenção dos Programas Sociais - FIS**

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - A Despesa decorrente do artigo anterior ocorrerá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 854/2019, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02- Fundo Municipal de Investimento Social

**02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

**082440160.2005 – Implementação e Manutenção dos Programas Sociais - FIS**

33.90.32.00 – Material, bem ou serviços distribuição gratuita R\$ 40.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito de Aral Moreira-MS*